



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.367, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

“Institui o Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico”, no Município de Alto Araguaia - MT”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituído no Município de Alto Araguaia - MT, o Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico”, para as pessoas com obesidade mórbida.

Art. 2º O Programa “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico” vem assegurar o direito à saúde, à cidadania e a inclusão destes munícipes nos padrões socioeconômicos, resgatando assim sua auto estima, seu equilíbrio emocional e efetivando sua participação numa sociedade justa e igualitária.

§ 1º O principal alvo são os munícipes portadores de obesidade mórbida que estejam comprometidas suas atividades físicas no desempenho de suas funções profissionais e que estejam colocando sua saúde em risco, compreendendo pessoas da Zona Rural e Zona Urbana.

§ 2º O objetivo do Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico” é:

- I - Promover a saúde e o bem estar dos munícipes com obesidade mórbida;
- II - Valorizar a qualidade de vida da população;
- III - Proporcionar a valorização da cidadania e o combate às desigualdades sociais causadas pela obesidade;
- IV - Regatar a autoestima das pessoas obesas e oportunizar a inclusão socioeconômica destes munícipes.

Art. 3º O Programa Bem Estar – Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico” será Coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Projeto Bem Estar – Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico” será implantado para atender as pessoas portadora de obesidade Grau III, que tenham IMC acima de 40 kg/m<sup>2</sup>, que não obtiveram resultados favoráveis para tratamento da obesidade com acompanhamento multidisciplinar, sendo indicado para pacientes super obesos que precisam emagrecer para submeterem a cirurgia bariátrica, diminuindo assim os riscos cirúrgicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Art. 5º Faz-se necessário o laudo psicológico para a liberação da colocação do balão intragástrico, com o objetivo de verificar se o paciente está preparado a submeter-se ao tratamento estabelecido pelo médico.

Art. 6º Não serão contemplados neste projeto pessoas com objetivos estéticos.

Art. 7º O projeto atenderá prioritariamente indivíduos que atendam os critérios de elegibilidade das necessidades apresentadas na justificativa do Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico”, residentes na zona rural ou urbana, com idade mínima a partir dos 16 anos e máxima de 65 anos.

Art. 8º O Município atenderá 10 (dez) pacientes que, após avaliação, comprovem a necessidade de colocar Balão Intragástrico, que serão realizados em ambiente hospitalar.

Art. 9º O custo financeiro do Projeto “Bem Estar” Saúde – Qualidade de Vida “Balão Intragástrico”, será coberto com a dotação orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Saúde:

08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0008	Média e Alta Complexidade
2050	Manutenção das ações de média e alta complexidade
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 31 de março de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal